

**EMENDA Nº 157 (SUPRESSIVA) – CAF**  
**(Do Deputado Wellington Luiz e Outros)**

**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 79/2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.**

Suprimam-se os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do **Art. 10º** na minuta de texto do **PLC 79/2013**.

**JUSTIFICATIVA**

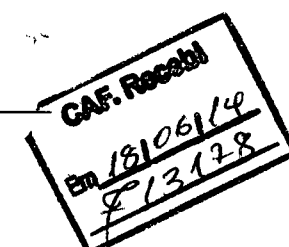
O planejamento urbano original do Distrito Federal contempla um numero suficiente de lotes para implantação de postos de abastecimento. Tal atividade é considerada potencialmente ou parcialmente poluidora e causadora de acidentes sendo assim enquadrada com alto nível de periculosidade. Dessa forma, sua implantação e destinação em novos lotes só poderão ser atribuídas quando da criação do parcelamento urbano. Entendemos que para a população não absorver os riscos de tal atividade junto aos lotes com usos comerciais, serviços e institucionais, dentre outras atividades, a supressão dos referidos parágrafos se faz necessária.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Dep. Agaciél Maia

\_\_\_\_\_  
Dep. Alírio Neto



---

Dep. Arlete Sampaio

---

Dep. Eliana Pedrosa

---

Dep. Aylton Gomes

---

Dep. Evandro Garla

---

Dep. Benedito Domingos

---

Dep. Joe Valle

---

Dep. Celina Leão

---

Dep. Liliane Roriz

---

Dep. Chico Leite

---

Dep. Olair Francisco

---

Dep. Chico Vigilante

---

Dep. Patrício

---

Dep. Cláudio Abrantes

---

Dep. Paulo Roriz

---

Dep. Cristiano Araújo

---

Dep. Prof. Israel Batista

---

Dep. Dr Michel

---

Dep. Robério Negreiros



---

Dep. Rôney Nemer

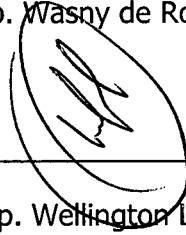


---

Dep. Washington Mesquita

---

Dep. Wasny de Roure



---

Dep. Wellington Luiz